



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania
Fundada em 20/01/2024

DECRETO Nº. 1949/2022, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022. (*)

“Republicado por Retificação”

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE NATAL E FINAL DE ANO DE 2022/2023 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE PLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município disposto nos Artigos 105, Inciso IX;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 24 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional.

CONSIDERANDO que as festa de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano.

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Recesso Funcional, aos servidores públicos municipais para as comemorações alusivas às festividades de Final de Ano que envolve – *Natal e Réveillon* – compreendendo os dias 26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023.

§ 1º - Entre a semana do Natal e Réveillon, os servidores públicos municipais irão cumprir seu horário de trabalho de acordo com o estipulado pelo Chefe do Poder Executivo;

§ 2º - Irão cumprir sua jornada de trabalho de 8h diárias, nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2022, de forma normal, sendo que sairão de recesso no dia 30 de dezembro do corrente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania

02/12/2022

ano e retornando novamente ao trabalho normal no dia 03 de janeiro de 2023, em seus respectivos horários de acordo com funcionamento de cada setor.

Art. 2º. – Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar às horas não trabalhadas a razão de 01 (uma) hora diária, observando a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Art. 3º - Executam-se do estabelecido no Art. 1º deste Decreto, os profissionais atuantes na Secretaria Municipal da Saúde e no Setor de Limpeza Pública seguirão escala organizada por seus superiores imediatos, para que não haja prejuízo dos serviços essenciais aos munícipes.

Art. 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º. - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 2 de dezembro de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, republicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, por ter saído no DOMP, Ano IV, Edição 550, 02-12-2022, Páginas 2-3, com incorreção no original, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>.


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria